



Processo: 14763e20 - Doc: 957 - Documento Assinado Digitalmente por: ELAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 04/09/2020 19:23:44
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e0b31b43-8662-47f6-8ee5-6c136b68bae0

APOSTILA Nº 001

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE

Mandar expedir a presente Apostila para termo aditivo de prazo constante do contrato nº 130/2018, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** de Santo Amaro – Bahia e a Contratada **WMC EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 24.652.392/0001-31, com sede à Av. Tancredo Neves, 2539, sala 509/510, Ed. Condomínio CEO Torres Londres Cainho das Árvores, CEP 41820-021, Salvador- Bahia, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA DO CAMPO PITINGA, COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUSOS, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 831755/2016/ME/CAIXA.**

As despesas decorrentes do presente apostilamento de contrato, com o saldo de R\$ 227.782,64 (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PROJETO ATIVIDADE: 1052- Construção de Quadras Poliesportivas e Campo de Futebol

ELEMENTO DE DESPESA: 44905100- Obras e Instalações

FONTE: 0100- Recursos Ordinários

9124- Transferências de Convênios- Outros (não relacionados à educação/saúde)

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido nesta Apostila, que não colidam com as disposições deste instrumento.

Santo Amaro - BA, 02 de janeiro de 2020.


JOSÉ CARLOS ROCHA LIMA
SECRETÁRIO MUN. DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA
COPIA CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro - BA


Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA
COPIA CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro - BA
02/01/2020


0000-2



41. Centro, CEP 44200-000, Santo Amaro- Bahia, passando a vigorar a seguinte Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1319; PROJETO ATIVIDADE: 2043/2044/2045/2047/050; ELEMENTO DE DESPESAS: 33903000/33903200, FONTE: 6102000/ 0114000. Preservam-se as demais cláusulas originárias do Contrato. Data: 02/01/2020. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM— Prefeito Municipal.

AVISO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 130/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93. RESOLVE, mandar expedir a presente Apostila para incluir DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 ao Contrato nº 130/2018, celebrado entre o Município de Santo Amaro e a Contratada: **WMC EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 24.652.392/0001-31, com sede à Av. Tancredo Neves, 2539, sala 509/510, Ed. Condomínio CEO Torres Londres Caimho das Árvores, CEP 41820-021, Salvador- Bahia, passando a vigorar a seguinte Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1414; PROJETO ATIVIDADE: 1052; ELEMENTO DE DESPESAS: 449051000, FONTE: 0100/ 9124. Preservam-se as demais cláusulas originárias do Contrato. Data: 02/01/2020. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM— Prefeito Municipal.

AVISO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 056/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93. RESOLVE, mandar expedir a presente Apostila para incluir DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 ao Contrato nº 056/2019, celebrado entre o Município de Santo Amaro e a Contratada: **UBIRACI BARBOSA DO CARMO**, inscrito no CPF sob nº 197.131.005-06, residente e domiciliado na Rua do Rosário, nº05, Centro, Cep; 44.200-00, Santo Amaro- BA, passando a vigorar a seguinte Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1818; PROJETO ATIVIDADE 2003; ELEMENTO DE DESPESAS: 33903600, FONTE: 0100. Preservam-se as demais cláusulas originárias do Contrato. Data: 02/01/2020. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM— Prefeito Municipal.

AVISO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 059/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93. RESOLVE, mandar expedir a presente Apostila para incluir DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 ao Contrato nº 059/2019, celebrado entre o Município de Santo Amaro e a Contratada: **JOSÉ WILSON DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 599.802.735-34, residente e domiciliado na Fazenda Ribeirão, s/n, Oliveira dos Campinhos, Santo Amaro – BA, CEP: 44.215-000, passando a vigorar a seguinte Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0606; PROJETO ATIVIDADE 2003; ELEMENTO DE DESPESAS: 33903600, FONTE: 0100. Preservam-se as demais cláusulas originárias do Contrato. Data: 02/01/2020. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM— Prefeito Municipal.

AVISO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 057/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93. RESOLVE, mandar expedir a presente Apostila para incluir DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 ao Contrato nº 057/2019, celebrado entre o Município de Santo Amaro e a Contratada: **SOCIEDADE FILARMONICA FILHOS DE APOLO**, inscrito no CNPJ sob nº 13.823.497/0001-90, com sede na Rua do Imperador, nº 03, Térreo, Centro, Santo Amaro – Bahia, CEP 44.200-000, passando a vigorar a seguinte Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1818; PROJETO ATIVIDADE 2003; ELEMENTO DE DESPESAS: 33903900, FONTE: 0100. Preservam-se as demais cláusulas originárias do Contrato. Data: 02/01/2020. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM— Prefeito Municipal.

AVISO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 180/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93. RESOLVE, mandar expedir a presente Apostila para incluir DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 ao Contrato nº 180/2019, celebrado entre o Município de Santo Amaro e o Contratado: **VIRDAL ANTONIO MATTOS DE SENNA**, inscrito no CPF sob nº 354.227.505-00, residente no Cond. Quatro Rodas Golf, Itapuã, nº 71, Cep: 41.620-430, passando a vigorar a seguinte Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1818; PROJETO ATIVIDADE 2003; ELEMENTO DE DESPESAS: 33903600, FONTE: 0100. Preservam-se as demais cláusulas originárias do Contrato. Data: 02/01/2020. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM— Prefeito Municipal.

AVISO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 145/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93. RESOLVE, mandar expedir a presente Apostila para incluir DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 ao Contrato nº 145/2019, celebrado entre o Município de Santo Amaro e o Contratado: **JOSÉ CARLOS GONÇALVES**, inscrito no CPF sob nº 581.125.888-72, com sede na , residente e domiciliado na Rua São Benedito, nº 17 Verde Vale – Santo Amaro – Bahia, CEP 44.200-000, passando a vigorar a seguinte Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1111;

Certificação Digital: 3C9ZF8MH-WZITANBH-3RGU5L47-WFEXLLUM

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/santoamaro>



Processo: 14763e20 - Doc: 957 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 04/09/2020 19:23:44
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: e0b31b43-8662-47f6-8ee5-6e136b68ba0

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2018. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA DO CAMPO DA PITINGA, COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUSOS, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 831755/2016/ME/CAIXA.

O **MUNICIPIO DE SANTO AMARO - BAHIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, 03, Centro – SANTO AMARO – Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. **FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**, brasileiro, solteiro, agente político, RG nº 756779707, CPF nº 784.031.465-15, residente a Av. Presidente Vargas, nº 415, Centro, Cep. 44.200-000, Santo Amaro – BA, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **WMC EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº **24.652.392/0001-31**, situada à Av. Tancredo Neves, 2539, sala 509/510, Ed. Condomínio CEO Torres Londres Caminho das Árvores, CEP: 41.760-000, neste ato por **SILVIO DA SILVA SANTOS** seu representante legal, denominado **CONTRATADO**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º **130/2018**, celebrado pelas partes aqui qualificadas em **28 de junho de 2018**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Destinam-se este Aditivo de Contrato a propiciar amparo legal conforme permite cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes prorrogar o prazo do **contrato n.º 130/2018**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 113/2018**, afim de que **WMC EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, preste o serviço constantes na Proposta da Licitação Modalidade **Tomada de Preços nº 006/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VALOR

2.1 - Fica aditivado o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses.
2.2 - O presente aditivo do contrato tem o valor de saldo remanescente de **R\$ 227.782,64 (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTO AMARO - Bahia, 26 de dezembro de 2019.

FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
CONTRATANTE

Silvio da Silva Santos
WMC EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

01º _____
CPF: _____

02º _____
CPF: _____

Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA
COPIA - CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro - BA
21/06/2020
J. Magalhães



TERMO ADITIVO

TERMOS ADITIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA
CNPJ nº 14.222.566/0001-72

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E SALDO REMANESCENTE AO
CONTRATO Nº 130/2018**

O Prefeito Municipal de Santo Amaro, no uso de suas atribuições, torna público o **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E SALDO REMANESCENTE AO CONTRATO Nº 130/2018**, com o Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA DO CAMPO DA PITINGA, COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUSOS, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 831755/2016/ME/CAIXA**. Vigência: Fica prorrogado a vigência do contrato originário por mais **06 (seis) meses com saldo remanescente no valor de R\$ 227.782,64 (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**. CONTRATADA: **WMC EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ Nº. **24.552.392/0001-31**. Data: 26/12/2019. Fundamentação: cláusula contratual permissiva e saldo remanescente a ser utilizado, atendendo aos princípios da economicidade e da razoabilidade, e da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores. **Flaviano Rohrs da Silva Bomfim** – Prefeito Municipal.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR




Silvio da Silva Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

08.803.418-66 20-07-2015

SILVIO DA SILVA SANTOS

JOSE PEREIRA DOS SANTOS

MARIA CORDEIRO DA SILVA

CONDE BA 12-09-1962

C.NAS. CM CONDE BA DS
 CENTRO LV 018 FL 124 RT 000251

001.739.495-33

Paulda U^o de Almeida farto

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA
 COPIA - CONFERE COM ORIGINAL


Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA
 COPIA - CONFERE COM ORIGINAL




PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda

Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 562.178/001-37

CNPJ: 24.652.392/0001-31

Contribuinte:

WMC EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Endereço:

Avenida Tancredo Neves, Nº 2539

EDIF CONDOMINIO CEO TORRE LONDRES SALA 509/510

CAMINHO DAS ÁRVORES

41.820-021

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

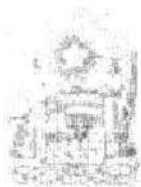
Emissão autorizada as 09:38:20 horas do dia 09/04/2020.

Válida até dia 09/07/2020.

Código de controle da certidão:

188F.6F85.73CD.9E6E.E4DA.6FCC.C7C6.06CF

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20200145398**

RAZÃO SOCIAL	
WMC CONSTRUTORA EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
147.898.454 - BAIXADO	24.652.392/0001-31

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/05/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WMC EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 24.652.392/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:54:26 do dia 09/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2020.

Código de controle da certidão: 968D.4455.E5AB.411C

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 24652392/0001-31
Razão Social: WMC EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: AV TANCREDO NEVES 2539 CAMINHO DAS ARVORES
SALVADOR / BA / 41.820-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2020 a 07/08/2020

Certificação Número: 2020021205385382682805

Informação obtida em 09/04/2020, às 10:54:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WMC CONSTRUTORA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.652.392/0001-31

Certidão nº: 942505/2020

Expedição: 10/01/2020, às 09:19:02

Validade: 07/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WMC CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.652.392/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

21/09/2018
F. Ramos



Processo: 14763e20 - Doc: 957 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 04/09/2020 19:23:44
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e0b31b43-8662-47f6-8ca5-6c13b6b68bac0

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº05 DA WMC EMPREENDEIMENTOS LTDA.

JOSÉ CUPERTINO MAIA FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 30/08/1959, inscrito no CPF sob nº 152.263.365-00, documento de identidade nº 0107243113 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua da Poeira, 70, Nazaré, Salvador, Estado da Bahia, CEP: 40.040-520, **CARLOS WAGNER SOUZA COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 24/02/1968, inscrito no CPF sob nº 426.747.515-68, documento de identidade nº 08.931.763-70 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Arthur de Azevedo Machado, 764, apt. 701, Costa Azul, Salvador, Estado da Bahia, CEP: 41.760-000 e **TAIANNE BISET PRIATICO MAIA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 21/06/1993, inscrita no CPF sob nº 043.536.545-27, documento de identidade nº 12.648.329-90 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Professor Viegas, 66, Apt. 202, Barbalho, Salvador, Estado da Bahia, CEP: 40.301-075, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Ltda, sob a denominação social **WMC EMPREENDEIMENTOS LTDA**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2539, Edf. Condomínio CEO, Torre Londres, Salas 509 e 510, Caminho das Arvores, Salvador-BA, CEP: 41.820-021, registrada na Junta Comercial deste Estado, Sob o NIRE nº 29204300783 em seção de 25.04.2016, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 24.652.392/0001-31, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social, conforme cláusula abaixo:

Cláusula 1ª – Retira-se da sociedade a sócia **TAIANNE BISET PRIATICO MAIA**, já acima qualificada, cedendo e transferindo suas 30.000 (trinta mil) cotas de capital, na mesma, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o sócio recém admitido, **SILVIO DA SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 12/09/1962, inscrito no CPF sob nº 001.739.495-33, documento de identidade nº 0880341866 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 2227, Apt. 2711, Caminho das Arvores, Salvador, Estado da Bahia, CEP: 41.820-021.

Parágrafo Único - A sócia, retirante, **TAIANNE BISET PRIATICO MAIA**, declara, haver recebido, neste ato, todos os seus haveres. Dando plena e total quitação, declarando nada mais ter a receber dos sócios e da sociedade.

Cláusula 2ª – Retira-se da sociedade o sócio **JOSÉ CUPERTINO MAIA FILHO**, já acima qualificado, cedendo e transferindo suas 300.000 (trezentas mil) cotas de capital, na mesma, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para o sócio recém admitido, **SILVIO DA SILVA SANTOS**, já acima qualificado.

Parágrafo Único - O sócio, retirante, **JOSÉ CUPERTINO MAIA FILHO**, declara, haver recebido, neste ato, todos os seus haveres. Dando plena e total quitação, declarando nada mais ter a receber dos sócios e da sociedade.

Cláusula 3ª – Retira-se da sociedade o sócio **CARLOS WAGNER SOUZA COSTA**, já acima qualificado, cedendo e transferindo suas 270.000 (duzentas e setenta mil) cotas de capital, na mesma, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para o sócio recém admitido, **SILVIO DA SILVA SANTOS**, já acima qualificado.

1

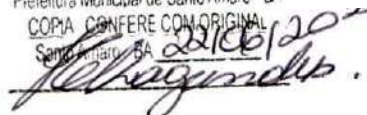
Certifico o Registro sob o nº 97796146 em 26/09/2018
Protocolo 188265872 de 24/09/2018

Nome da empresa WMC EMPREENDEIMENTOS LTDA NIRE 29204300783

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 233729398988235

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



22/06/20




Processo: 14763e20 - Doc: 957 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 04/09/2020 19:23:44
 Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e0b31b43-8662-47f6-8ce5-6c136b68bae0

Parágrafo Único - O sócio, retirante, **CARLOS WAGNER SOUZA COSTA**, declara, haver recebido, neste ato, todos os seus haveres. Dando plena e total quitação, declarando nada mais ter a receber dos sócios e da sociedade.

Cláusula 4ª – O capital social que é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), totalmente integralizado, em moeda corrente do país, permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade de cotas quanto no valor de cada cota em que se divide e, por força da cessão e transferência das cotas, passa a ser distribuído em:

SILVIO DA SILVA SANTOS.....600.000 (seiscentas mil) cotas no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais).

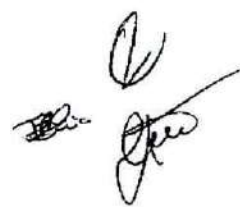
Totalizando.....600.000 (seiscentas mil) cotas no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Clausula 5ª – Nos termos do Art. 1033, Inciso IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário ou promover a alteração da sua natureza jurídica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

Cláusula 6ª – A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **SILVIO DA SILVA SANTOS**, com poder e atribuição de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome social vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 7ª - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação que o profiba de exercer administração da sociedade empresária

Após as devidas alterações os sócios resolvem consolidar o contrato social conforme art. 997 da Lei 10.406 de 10/01/2002:







CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA WMC EMPREENDIMENTOS LTDA.

SILVIO DA SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 12/09/1962, inscrito no CPF sob nº 001.739.495-33, documento de identidade nº 0880341866 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 2227, Apt. 2711, Caminho das Arvores, Salvador, Estado da Bahia, CEP: 41.820-021, único sócio componente da Sociedade Empresária Ltda, sob a denominação social **WMC EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2539, Edf. Condomínio CEO, Torre Londres, Salas 509 e 510, Caminho das Arvores, Salvador-BA, CEP: 41.820-021, registrada na Junta Comercial deste Estado, Sob o NIRE nº 29204300783 em seção de 25.04.2016, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 24.652.392/0001-31, resolvem, assim, consolidar o contrato social , conforme clausulas abaixo:

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **WMC EMPREENDIMENTOS LTDA**.

Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede na Av. Tancredo Neves, 2539, Edf. Condominio CEO, Torre Londres, Salas 509 e 510, Caminho das Arvores, Salvador-BA, CEP: 41.820-021 e filial Avenida Doutor Roosevelt Dantas Cardoso de Menezes, 1266, casa, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49.010-410.

Cláusula 3ª – O objeto social é:

- Serviços de engenharia;
- Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- Coleta de resíduos não perigosos;
- Coleta de resíduos perigosos;
- Construção de edifícios;
- Obras de urbanização – Ruas, Praças e calçadas;
- Obras de engenharia civil;
- Obras de terraplenagem;
- Serviços de pintura de edifícios;
- Administração de obras;
- Comércio varejista de material elétrico;
- Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- Comercio varejista de materiais de Construção;
- Gestão e administração da propriedade imobiliária;
- Atividades de consultoria em gestão empresarial;
- Serviços de arquitetura;
- Atividades profissionais na assessoria e consultoria em projetos culturais;
- Aluguel de maquinas e equipamentos para construção, sem operador, exceto andaimes;
- Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- Locação de mão-de-obra temporária;
- Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

S

Prefeitura Municipal de Santo Amaro BA
COPIA CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro BA 22/06/2020
[Assinatura]

3

[Assinatura]



Certifico o Registro sob o nº 97796146 em 26/09/2018
Protocolo 188265872 de 24/09/2018
Nome da empresa WMC EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE 29204300783
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 233729398988235
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



Cláusula 4ª – O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) divididos em 600.000 (seiscentas mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente do país.

SILVIO DA SILVA SANTOS.....600.000 (seiscentas mil) cotas no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais).

Totalizando.....600.000 (seiscentas mil) cotas no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Clausula 5ª – Nos termos do Art. 1033, Inciso IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário ou promover a alteração da sua natureza jurídica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

Cláusula 6ª - A sociedade iniciou suas atividades em 25 de abril de 2016 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 8ª - O uso da firma será feito pelo sócio administrador, isoladamente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula 9ª - A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **SILVIO DA SILVA SANTOS**, isoladamente, com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome social vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Cláusula 10ª - O sócio, no exercício da administração da sociedade, terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, respeitadas as limitações legais vigentes.

Cláusula 11ª - O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Cláusula 12ª - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência o sócio que queira adquiri-las.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro BA
 COPIA CONFERE COM ORIGINAL
 Santo Amaro BA, 22/06/2020



Certifico o Registro sob o nº 97796146 em 26/09/2018
 Protocolo 188265872 de 24/09/2018
 Nome da empresa WMC EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE 29204300783
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 233729398988235
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2018
 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



Cláusula 13ª - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência de 30 dias, e seus haveres lhes serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula 13ª deste instrumento.

Cláusula 14ª - No caso de falecimento de quaisquer dos sócios a sociedade é extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato, com a inclusão destes com os direitos legais ou então os herdeiros receberão destes com os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 04 (quatro) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 30 dias da data do balanço especial.

Cláusula 15ª - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com observância dos preceitos do Novo Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Cláusula 16ª - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação que o proíba de exercer administração da sociedade.

Cláusula 17ª - Fica eleito o Foro desta comarca de Salvador – BA para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, em (03) três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a Junta Comercial do Estado da Bahia.

Salvador-BA, 06 de junho de 2018

JOSÉ CUPERTINO MAIA FILHO

CARLOS WAGNER SOUZA COSTA

TAIANNE BISET PRIATICO MAIA

SILVIO DA SILVA SANTOS

3º (TERCEIRO) OFÍCIO DE NOTAS - SALVADOR/BA
Tancredo Neves nº 1632, Ed. Salvador Trade Center Torre
Tabelião: Bel. Valtter da Silva Reis
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
GDVazZCBU) - JOSE CUPERTINO MAIA
FILHO (GDVab3w0) - TAIANNE BISET PRIATICO MAIA
Salvador, 21 de Setembro de 2018 - (BRS)
Em Test. da verdade.
LUCAS RAMOS DOS SANTOS - ESCRIVENTE
Estr. RS4,12, Tx. Fisc. RS2,34, FECOMRS1,26, MPGE RSD,16, Def.

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
AB3424683

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
SILVIO DA SILVA SANTOS.
Salvador, 17 de Setembro de 2018 - (BRS)
Em Test. da Verdade.
JOISE BATISTA SANTANA DE CARVALHO - ESCRIVENTE
Selo: 1CC08a8342458 - Valor: R\$ 4,30
CARTORIO CATIZANE
Escritório Autenticado
Escritório de Cartório
TAINNE BISET PRIATICO MAIA

3º (TERCEIRO) OFÍCIO DE NOTAS - SALVADOR/BA
Tancredo Neves nº 1632, Ed. Salvador Trade Center Torre
Tabelião: Bel. Valtter da Silva Reis
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[GCPungPO] - CARLOS WAGNER SOUZA COSTA.
Salvador, 20 de Setembro de 2018 - (TMD/US)
Em Test. da Verdade.
TAINARA MARGARIDA DE JESUS SILVA - ESCRIVENTE

Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA
COPIA CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro - BA 22/06/2018

Certifico o Registro sob o nº 97796146 em 26/09/2018
Protocolo 188265872 de 24/09/2018
Nome da empresa WMC EMPREENDEIMENTOS LTDA NIRE 29204300783
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 233729398988235
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



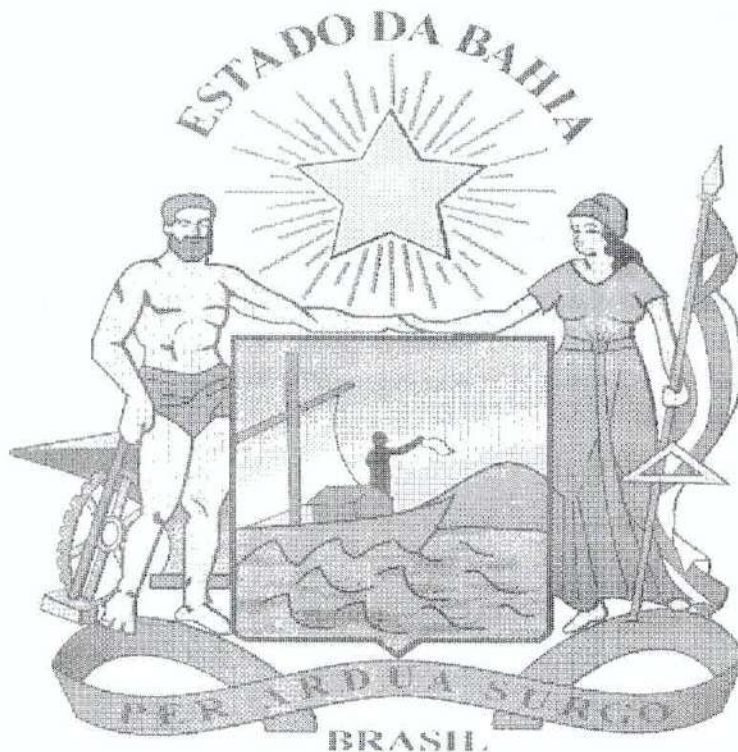


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	WMC EMPREENDIMENTOS LTDA
PROTOCOLO	188265872 - 24/09/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204300783
CNPJ 24.652.392/0001-31
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2018



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97796146 em 26/09/2018

Protocolo 188265872 de 24/09/2018

Nome da empresa WMC EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE 29204300783

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 233729398988235

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

01/10/2018



AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO DE ADITAMENTO DE PRAZO

Face ao constante dos autos e considerando ao disposto na cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa do **Contrato nº130/2018**, bem como no art. 57, II, §2º da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, fica autorizado ao Setor de Contratos desta Prefeitura Municipal de Santo Amaro, Estado da Bahia, iniciar os trâmites legais para o aditamento de prazo e retorno de valor do **contrato nº 130/2018**, cujo objeto é **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA DO CAMPO DA PITINGA, COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUSOS, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 831755/2016E/CAIXA**, firmados entre este Município e a empresa **WMC EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, inscrita **CNPJ nº 24.652.392/0001-31**.

Dito isto, solicitamos que o Setor de Contratos prepare a minuta do termo de aditamento de contrato para encaminhamento à Assessoria Jurídica desta Comuna, visando à emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 57, II, §2º, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Santo Amaro-Bahia, 22 de junho de 2020.

FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
Prefeito



Processo: 14763e20 - Doc: 957 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 04/09/2020 19:23:44
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e0b31b43-8662-47f6-8ce5-6c136b68bae0

MINUTA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XXX/XXXX., VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA DO CAMPO DA PITINGA, COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUSOS, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 831755/2016/ME/CAIXA.

O **MUNICIPIO DE SANTO AMARO - BAHIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, 03, Centro – SANTO AMARO – Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. **FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**, brasileiro, solteiro, agente político, RG nº 756779707, CPF nº 784.031.465-15, residente a Av. Presidente Vargas, nº 415, Centro, Cep. 44.200-000, Santo Amaro – BA, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXX**, situada à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** seu representante legal, denominado **CONTRATADO**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º **xxx/xxxx**, celebrado pelas partes aqui qualificadas em **XXXXXXXXXX**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Destinam-se este Aditivo de Contrato a propiciar amparo legal conforme permite cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes prorrogar o prazo do contrato n.º **xxx/xxxx**, vinculado ao **Processo Administrativo nº xxx/xxxx**, afim de que **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, preste o serviço constantes na Proposta da Licitação Modalidade **XXXXX nº xxx/xxxx**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VALOR

- 2.1** - Fica aditivado o prazo do contrato por mais **XXXX (XXXX)** meses.
- 2.2** - O presente aditivo do contrato tem o valor de saldo remanescente de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTO AMARO - Bahia, xx xxxxx xxxx.

FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

01º _____
CPF: _____

02º _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA MUNICIPAL



Processo: 14763e20 - Doc: 957 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 04/09/2020 19:23:44
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e0b31b43-8662-47f6-8ce5-6c13b6b68bae0

Parecer. n.º 172/2020
Processo Administrativo nº 196/2020
Termo Aditivo n. 004/2020

Ementa: Quarto termo aditivo de prazo e saldo remanescente ao contrato n. 130/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia nas obras de implantação e modernização de infraestrutura esportiva do campo da Pitinga, com mão de obra e materiais inclusos, com recursos do contrato de repasse n. 831755/2016/ME/CAIXA para o Município de Santo Amaro/BA. Ressalvas. Deferimento.

RELATÓRIO:

Analisa o presente, solicitação de prorrogação do quarto termo aditivo de prazo e saldo remanescente ao contrato n. 130/2018, vinculado ao processo administrativo n. 113/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia nas obras de implantação e modernização de infraestrutura esportiva do campo da Pitinga, com mão de obra e materiais inclusos, com recursos do contrato de repasse n. 831755/2016/ME/CAIXA para o Município de Santo Amaro/BA.

No pertinente ao presente requerimento, a Procuradoria Jurídica do Município cumprindo as atribuições que lhe são próprias, vem, emitir o pronunciamento seguinte:

DAS RAZÕES DO PARECER

Assunto: Aditamento para prorrogação da vigência do Contrato nº 130/2018 até 26 de dezembro de 2020.

Sobre o ponto de vista técnico a justificativa apresentada é frágil, principalmente por já ter havido aditivos anteriores e ainda assim não foi concluída a obra. Assim, tendo vista a necessidade da prorrogação deste contrato, uma vez que se trata de obras de implantação e modernização de infraestrutura esportiva do campo da Pitinga e em atenção a Supremacia do Interesse Público, sugere que ainda em tempo emende a motivação e a torne mais robusta, pois acreditamos na relevância da prorrogação solicitada, no entanto, deve estar cristalina nos autos, até mesmo porque se trata de recurso de convênio federal.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato, tal hipótese está contemplada no art. 57, II §2º da lei de licitação, que autoriza, nos casos de a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais ou sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração limitada a sessenta meses, bem como está previsto no Contrato. Desta feita, observa-se que o pleito é lícito, podendo ser admitido no caso, principalmente por não extrapolar o prazo de lei.

172



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA MUNICIPAL



Processo: 14763e20 - Doc: 957 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 04/09/2020 19:23:44
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e0b31b43-8662-47f6-8ce5-6c136b68bae0

Quanto a comprovação de disponibilidade orçamentária para custear o dispêndio no qual se incorrerá, verifica-se que na fl. 002 declaração pela pasta da fazenda atestando que saldo orçamentário para conclusão da obra.

No que concerne a minuta do termo aditivo observamos que o mesmo encontra-se em consonância com o que preceitua a Lei 8.666/93.

Em regra, recomenda-se que a Administração calcule o reflexo financeiro que a prorrogação proposta acarretará, a fim de verificar se existem recursos disponíveis para suportá-lo. Seria recomendável, aliás, a elaboração de um só aditivo, que contemplasse a dilação do prazo e consequente aumento de valor.

1. A matéria tem fundamento legal no inciso II, alínea "d" e § 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Importante lembrar, que os custos não renováveis já pagos ou amortizados nos primeiros anos da contratação deverão ser eliminados, como condição para a renovação.

Muito embora, haja a previsão legal de reajuste, conforme dispositivo acima destacado, nos autos em análise observamos que os preços não sofreram variação de valores, conforme redação à fl. 004, reiterando assim a vantagem da proposta.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

No que pertine aos procedimentos administrativos para aditivo de prazo, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 e ss da Lei 8.666/93, e no caso verificam-se que estão todos regulares.

Apenas reiteramos a necessidade de uma motivação mais robusta e que no decorrer do contrato ocorra a juntada de medições a fim de que faça prova do quanto já foi executado da obra, bem como a carta de anuência da Contratada.

WRR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA MUNICIPAL



Processo: 14763e20 - Doc: 957 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 04/09/2020 19:23:44
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e0b31b43-8662-47f6-8ce5-6c136b68bae0


Ressalto, também, que o presente parecer não se atém a autenticidade dos documentos apresentados, à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

CONCLUSÃO

Em sendo assim, estando tudo respaldado por razões de fato e de direito, opina pela regularização do que aqui foi exposto, em querendo, e então, dê prosseguimento do feito para promover o aditamento contratual consistente na prorrogação do prazo até 26 de dezembro de 2020 da WMC EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrito sob o CNPJ n. 24.652.392/0001/0001-31.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Santo Amaro/BA, 23 de junho de 2020.


Maiana Macedo
OAB/BA: 24.654



WMC
HOLDING



Processo: 14763e20 - Doc: 957 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 04/09/2020 19:23:44
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e0b31b43-8662-47f6-8ee5-6e136b68bac0

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Eu, Silvio da Silva Santos, representante da empresa WMC EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.652.392/0001-31, situada à Av. Tancredo Neves, 2539, sala 509/510, Ed. Condomínio CEO Torres Londres – Caminho das Árvores, declaro que estou plenamente de acordo com a renovação do contrato nº 130/2018, cujo objeto é Implantação e modernização de infraestrutura esportiva do campo da pitinga firmado entre a WMC EMPREENDIMENTOS LTDA ME e o MUNICIPIO DE SANTO AMARO – BAHIA.

SANTO AMARO - Bahia, 26 de junho de 2020.

Silvio da Silva Santos

WMC EMPREENDIMENTOS LTDA ME

SILVIO DA SILVA SANTOS

Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA
COPIA - CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro - BA - 26/06/2020

[Handwritten signature]



Processo: 14763e20 - Doc: 957 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 04/09/2020 19:23:44
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e0b31b43-8662-47f6-8ee5-6c13b6b68bac0

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2018. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA DO CAMPO DA PITINGA, COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUSOS, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 831755/2016/ME/CAIXA.

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, 03, Centro – SANTO AMARO – Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. **FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**, brasileiro, solteiro, agente político, RG nº 756779707, CPF nº 784.031.465-15, residente a Av. Presidente Vargas, nº 415, Centro, Cep. 44.200-000, Santo Amaro – BA, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **WMC EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº **24.652.392/0001-31**, situada à Av. Tancredo Neves, 2539, sala 509/510, Ed. Condomínio CEO Torres Londres Caminho das Árvores, CEP: 41.760-000, neste ato por **SILVIO DA SILVA SANTOS** seu representante legal, denominado **CONTRATADO**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º **130/2018**, celebrado pelas partes aqui qualificadas em **28 de junho de 2018**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Destinam-se este Aditivo de Contrato a propiciar amparo legal conforme permite cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes prorrogar o prazo do **contrato n.º 130/2018**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 113/2018**, afim de que **WMC EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, preste o serviço constantes na Proposta da Licitação Modalidade **Tomada de Preços nº 006/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VALOR

2.1 - Fica aditivado o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses.

2.2 - O presente aditivo do contrato tem o valor de saldo remanescente de **R\$ 125.078,67 (cento e vinte e cinco mil, setenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTO AMARO - Bahia, 26 de junho de 2020.

FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
CONTRATANTE

WMC EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

01º _____

CPF:

02º _____

CPF:



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2018. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA DO CAMPO DA PITINGA, COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUSOS, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 831755/2016/ME/CAIXA.

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, 03, Centro – SANTO AMARO – Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. **FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**, brasileiro, solteiro, agente político, RG n.º 756779707, CPF n.º 784.031.465-15, residente a Av. Presidente Vargas, n.º 415, Centro, Cep. 44.200-000, Santo Amaro – BA, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **WMC EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n.º **24.652.392/0001-31**, situada à Av. Tancredo Neves, 2539, sala 509/510, Ed. Condomínio CEO Torres Londres Caminho das Árvores, CEP: 41.760-000, neste ato por **SILVIO DA SILVA SANTOS** seu representante legal, denominado **CONTRATADO**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º **130/2018**, celebrado pelas partes aqui qualificadas em **28 de junho de 2018**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Destinam-se este Aditivo de Contrato a propiciar amparo legal conforme permite cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes prorrogar o prazo do **contrato n.º 130/2018**, vinculado ao **Processo Administrativo n.º 113/2018**, afim de que **WMC EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, preste o serviço constantes na Proposta da Licitação Modalidade **Tomada de Preços n.º 006/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VALOR

2.1 - Fica aditivado o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses.

2.2 - O presente aditivo do contrato tem o valor de saldo remanescente de **R\$ 125.078,67 (cento e vinte e cinco mil, setenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTO AMARO - Bahia, 26 de junho de 2020.

FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
CONTRATANTE

WMC EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

01º _____

CPF:

02º _____

CPF:



CAIXA		BM 009- BOLETIM DE MEDIÇÃO		Empreendimento	
Programa		Prefeitura Municipal de Santo Amaro		Campo de Pitinga	
Agente Financeiro		Proponente		Empresa Contratada	
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO		wmc Engenharia	
Objetivo		Localização		Início da Obra	
IMPL. E MORDERNIZAÇÃO DE INFR. ESPORTIVA		SEDE/DISTRITO SANTO AMARO-BA		03/09/18	
Data do CTEF		Nº do CTEF		Valor do CTEF	
28/06/18		130/2018		400.982,96	
				VI - R\$	
				400.982,96	
				Nº DO BM	
				07	
				PERÍODO	
				06/04/20	
				24/06/20	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADES PREVISTAS			QUANTIDADES EXECUTADAS		FINANCEIRO (R\$)		
		UND	C. UNIT	QTDE	NO PERÍODO	ACUMULADA	TOTAL	PERÍODO	ACUMULADO
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						R\$ 15.735,19	R\$ 3.093,61	R\$ 15.295,80
1.1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA	H	R\$ 108,83	96,00	5,95	64,15	R\$ 7.182,91	R\$ 647,54	R\$ 6.981,44
1.1.2	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	R\$ 25,92	330,00	94,37	320,77	R\$ 8.552,28	R\$ 2.448,07	R\$ 8.314,36
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 2.464,88	R\$ 2,00	R\$ 2.464,88
1.2.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	R\$ 331,92	5,25		5,25	R\$ 1.742,58	R\$ 0,00	R\$ 1.742,58
1.2.2	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRA	m²	R\$ 0,18	4.001,63		4.001,63	R\$ 722,29	R\$ 2,00	R\$ 722,29
1.3	PISTA DE COOPER						R\$ 27.097,98	R\$ 1.130,88	R\$ 17.448,87
1.3.1	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA	m³	R\$ 29,16	117,60	38,80	117,60	R\$ 3.428,69	R\$ 1.130,88	R\$ 3.428,69
1.3.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO/ CALÇADA/OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO	m³	R\$ 639,17	20,15		13,50	R\$ 12.985,56	R\$ 0,00	R\$ 8.628,79
1.3.3	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO MOLDADO	M	R\$ 38,51	280,00		140,00	R\$ 10.783,84	R\$ 0,00	R\$ 5.391,40
1.4	CANTEIROS PISTA DE COPPER						R\$ 711,73	R\$ 711,73	R\$ 711,73
1.4.1	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA	m³	R\$ 29,16	0,98	0,98	0,98	R\$ 28,57	R\$ 28,57	R\$ 28,57
1.4.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRCHO RETO, CONFECCIONADO EM CONCRETO PRE FABRICADO	M	R\$ 42,07	12,20	12,20	12,20	R\$ 513,21	R\$ 513,21	R\$ 513,21
1.4.3	TERRA VEGETAL(GRANEL)	M³	R\$ 139,96	0,74	0,74	0,74	R\$ 103,57	R\$ 103,57	R\$ 103,57
1.4.4	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACA	m²	R\$ 13,52	4,91	4,91	4,91	R\$ 66,38	R\$ 66,38	R\$ 66,38
1.5	CAMPO DE FUTEBOL						R\$ 108.951,89	R\$ 25.343,58	R\$ 108.951,98
1.5.1	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M³	R\$ 7,77	596,82	27,00	569,82	R\$ 4.428,07	-R\$ 209,22	R\$ 4.428,07
1.5.2	TERRA VEGETAL(GRANEL)	M³	R\$ 139,96	379,88		379,88	R\$ 53.169,33	R\$ 0,00	R\$ 53.169,33
1.5.3	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	M²	R\$ 13,52	3.798,83	1.890,00	3.780,00	R\$ 51.354,48	R\$ 25.552,80	R\$ 51.354,48
1.6	MURETA E ALAMBRADO						R\$ 142.211,61	R\$ 9.448,00	R\$ 142.211,61
1.6.1	CONCRETO MACIÇO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4:5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA1)	M³	R\$ 299,16	2,00		2,00	R\$ 598,31	-R\$ 0,01	R\$ 598,31
1.6.2	CONCRETO FCK-25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7(CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA1)	M³	R\$ 379,28	14,51		14,51	R\$ 5.503,32	R\$ 0,11	R\$ 5.502,32
1.6.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM	M³	R\$ 39,09	213,34		213,34	R\$ 8.339,99	R\$ 0,61	R\$ 8.339,99
1.6.4	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA(SEM PRESENÇA DE VÃOS) ESTRUTURA DE CONCRETO DE FACHADA COM EQUIPAMENTO DE PROJE	M²	R\$ 5,33	426,69	25,00	426,69	R\$ 2.274,04	R\$ 133,03	R\$ 2.274,04
1.6.5	MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA EM ARGAMASSA -1:2:8 PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L	M²	R\$ 32,77	426,69	54,40	426,69	R\$ 13.982,01	R\$ 1.782,07	R\$ 13.982,01
1.6.6	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LATEX EM PANO SEM PRESENÇA DE VÃOS	M²	R\$ 9,16	426,69	426,69	426,69	R\$ 3.907,63	R\$ 3.907,63	R\$ 3.907,33
1.6.7	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA	M²	R\$ 120,92	720,04	29,96	720,00	R\$ 87.064,36	R\$ 3.624,72	R\$ 87.064,36
1.6.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA UTILIZANDO AÇO CA60 DE 50mm	KG	R\$ 16,86	294,39		294,39	R\$ 4.667,70	-R\$ 1,37	R\$ 4.667,70
1.6.9	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA UTILIZANDO AÇO CA50 DE 80mm	KG	R\$ 13,04	516,59		516,59	R\$ 6.738,14	R\$ 1,77	R\$ 6.738,14
1.6.10	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M²	R\$ 48,53	160,43		160,43	R\$ 7.785,03	-R\$ 0,73	R\$ 7.785,03
1.6.11	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	M³	R\$ 65,44	13,50		13,50	R\$ 883,39	R\$ 0,05	R\$ 883,39
1.6.12	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M³	R\$ 49,63	9,45		9,45	R\$ 468,98	R\$ 0,22	R\$ 468,98
1.7	ARQUIBANCADA						R\$ 15.923,63	R\$ 381,81	R\$ 15.923,63
1.7.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	M³	R\$ 65,44	8,10		8,10	R\$ 530,03	-R\$ 0,03	R\$ 530,03
1.7.2	EMBASAMENTO C/ PEDRA ARGAMASSADA ULTIZANDO AG CIMAREIA 1:4	M³	R\$ 428,17	8,10		8,10	R\$ 3.451,98	R\$ 0,00	R\$ 3.451,98
1.7.3	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACIÇO 5X10X20CM	M³	R\$ 131,80	51,60		51,60	R\$ 6.801,03	R\$ 0,15	R\$ 6.801,03
1.7.4	CONCRETO FCK-25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7(CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA1)	M³	R\$ 379,28	3,78		3,78	R\$ 1.433,67	-R\$ 0,01	R\$ 1.433,67
1.7.5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE LAGE MACIÇA COM AREIA MÉDIA > 20M# PÉ-DIREITO SIMPLES EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA	M²	R\$ 20,15	34,20		34,20	R\$ 689,11	-R\$ 0,02	R\$ 689,11
1.7.6	ARMAÇÃO DE LAGE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA60 DE 4,2mm	KG	R\$ 8,53	84,35		84,35	R\$ 719,59	R\$ 0,08	R\$ 719,59
1.7.7	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA(SEM PRESENÇA DE VÃOS) ESTRUTURA DE CONCRETO DE FACHADA COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO	M²	R\$ 5,33	103,20		103,20	R\$ 550,00	-R\$ 0,06	R\$ 550,00
1.7.8	MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA EM ARGAMASSA -1:2:8 PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L	M²	R\$ 32,77	41,70		41,70	R\$ 1.366,32	-R\$ 0,19	R\$ 1.366,32
1.7.9	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LATEX EM PANO SEM PRESENÇA DE VÃOS	M²	R\$ 9,16	41,70	41,70	41,70	R\$ 381,89	R\$ 381,89	R\$ 381,89
1.8	MOBILIÁRIO						R\$ 6.651,67	R\$ 6.778,30	R\$ 5.778,30
1.8.1	BANCO DE MADEIRA	UND	R\$ 890,63	2,00	2,00	2,00	R\$ 1.781,25	R\$ 1.781,25	R\$ 1.781,25
1.8.2	PERGOLADO DE MADEIRA	M	R\$ 12,81	68,20			R\$ 873,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.8.3	PLANTIO DE ARVORE REGIONAL ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	UND	R\$ 171,41	3,00		3,00	R\$ 514,23	R\$ 514,23	R\$ 514,23
1.8.4	PLANTIO DE ARVORE, ALTURA DE 1,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	UND	R\$ 128,82	3,00		3,00	R\$ 386,46	R\$ 386,46	R\$ 386,46

Italo do Nascimento
 Engenheiro Civil
 CREA BA 72000



CAIXA BM 005 - BOLETIM DE MEDIÇÃO		Empreendimento	
Programa		Campo de Pitinga	
Prefeitura Municipal de Santo Amaro			
Agente Financeiro	Proponente	Empresa Contratada	
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO	wmc Engenharia	
Objetivo	Localização	Início da Obra	Término
IMPL. E MORDERNIZAÇÃO DE INFR. ESPORTIVA	SEDE/DISTRITO SANTO AMARO-BA	03/09/18	03/09/19
Data do CTEF	Nº do CTEF	Valor do CTEF	VI - R\$
28/06/18	130/2018	400.982,96	400.982,96
			Nº DO BM
			07
			PERÍODO
			06/04/20
			24/06/20

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADES PREVISTAS			QUANTIDADES EXECUTADAS			FINANCEIRO (R\$)		
		UNID	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	UNID	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO
1.8.5	TRAVES OFICIAL PARA FUTEBOL DE SALÃO 3X2M EM AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRADO E REDES DE POLIETILENO FIO 4MM (CONJUNTO PARA FUTSAL)	PAR	R\$ 3.096,36	1,00	1,00	1,00	R\$ 3.096,36	R\$ 3.096,36	R\$ 3.096,36	
1.9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$ 16.724,46	R\$ 8.352,84	R\$ 16.233,70	
1.9.1	LUMINARIAS DECORATIVA QUADRUPLA C/ POSTE	UND	R\$ 418,10	1,00			R\$ 418,10	R\$ 418,10	R\$ 0,00	
1.9.2	REFLETOR REDONDO EM ALUMÍNIO COM SUPORTE E ALÇA REGULAVEL PARA FIXAÇÃO, COM LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W	UND	R\$ 245,35	16,00	16,00	16,00	R\$ 3.925,55	R\$ 3.925,55	R\$ 3.925,55	
1.9.3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA E DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO	UND	R\$ 66,32	1,00	1,00	1,00	R\$ 66,32	R\$ 66,32	R\$ 66,32	
1.9.4	DISJUNTORES TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO), 10 A 50A 240V	UND	R\$ 72,66	1,00			R\$ 72,66	R\$ 72,66	R\$ 0,00	
1.9.5	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4MM² ANTI-CHAMA 450/750V, PARA CIRCUITO TERMINAIS	UND	R\$ 5,02	624,40	624,40	624,40	R\$ 3.131,99	R\$ 3.131,99	R\$ 3.131,99	
1.9.6	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10MM² ANTI-CHAMA 450/750V, PARA CIRCUITO TERMINAIS	M	R\$ 9,81	51,00	51,00	51,00	R\$ 500,49	R\$ 500,49	R\$ 500,49	
1.9.7	ELETRODUTO RIGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25MM (3/4"), PARA CIRCUITO TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO	M	R\$ 8,79	206,30	206,30	206,30	R\$ 1.812,86	-R\$ 0,52	R\$ 1.812,86	
1.9.8	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UND	R\$ 166,99	8,00	8,00	8,00	R\$ 1.335,93	R\$ 0,01	R\$ 1.335,93	
1.9.9	HASTE COPPERWELD 5/8X3 0M COM CONECTOR	UND	R\$ 63,08	1,00	1,00	1,00	R\$ 63,08	R\$ 63,08	R\$ 63,08	
1.9.10	LAMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 250WX220V	UND	R\$ 43,80	4,00	4,00	4,00	R\$ 175,18	R\$ 175,18	R\$ 175,18	
1.9.11	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO RETO, FLANGEADO, H=9M	UND	R\$ 1.305,58	4,00	4,00	4,00	R\$ 5.222,30	-R\$ 0,02	R\$ 5.222,30	
1.10	CANTEIRO ÁREA DE GINÁSTICA						R\$ 2.861,58	R\$ 1.106,84	R\$ 2.861,58	
1.10.1	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO 0,26M³ POTENCIA 88 HP)	M³	R\$ 29,16	4,27	4,27	4,27	R\$ 124,49	R\$ 124,49	R\$ 124,49	
1.10.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO - FIO) EM TRECHO RETO, CONFRCCIONADO EM CONCRETO PRÉ- FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM	M	R\$ 42,07	41,71	41,71	41,71	R\$ 1.754,57	-R\$ 0,17	R\$ 1.754,57	
1.10.3	TERRA VEGETAL (GRANEL)	M³	R\$ 139,96	4,27	4,27	4,27	R\$ 597,64	R\$ 597,64	R\$ 597,64	
1.10.4	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	M²	R\$ 13,52	28,47	28,47	28,47	R\$ 384,87	R\$ 384,87	R\$ 384,87	
1.11	CALÇADA						R\$ 17.056,72	R\$ 0,01	R\$ 14.731,12	
1.11.1	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M³	R\$ 7,77	28,85	28,85	28,85	R\$ 224,19	R\$ 0,03	R\$ 224,19	
1.11.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X 25CM, ESPRESSURA DE 6CM	M²	R\$ 51,68	221,60	176,60	176,60	R\$ 11.452,29	R\$ 0,00	R\$ 9.126,69	
1.11.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO - FIO) EM TRECHO RETO, CONFRCCIONADO EM CONCRETO PRÉ- FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM	M	R\$ 42,07	127,90	127,90	127,90	R\$ 5.380,24	-R\$ 0,02	R\$ 5.380,24	
1.12	DRENAGEM						R\$ 13.483,59	-R\$ 2,77	R\$ 13.483,59	
1.12.1	CAIXA DE PASSAGEM 60X60X70 FLUNDO DE BRITA COM TAMPA	UND	R\$ 387,12	5,00	5,00	5,00	R\$ 1.935,58	-R\$ 0,02	R\$ 1.935,58	
1.12.2	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRILADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEA), DN 65MM (2 1/2") PARA DRENAGEM	M	R\$ 3,59	288,00	288,00	288,00	R\$ 1.034,21	R\$ 0,29	R\$ 1.034,21	
1.12.3	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRILADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEA), DN 100MM, (4) PARA DRENAGEM	M	R\$ 5,76	318,67	0,67	318,67	R\$ 1.834,58	R\$ 2,90	R\$ 1.834,58	
1.12.4	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRILADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEA) DN 200* MM (8) PARA DRENAGEM	M	R\$ 20,42	15,00	15,00	15,00	R\$ 306,23	-R\$ 0,07	R\$ 306,23	
1.12.5	REDUÇÃO EXCENTRICA PV, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100X 75MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUA PLUVIAL	UND	R\$ 21,03	8,00	8,00	8,00	R\$ 162,26	-R\$ 5,98	R\$ 162,26	
1.12.6	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	M³	R\$ 65,44	39,09	39,09	39,09	R\$ 2.557,89	-R\$ 0,16	R\$ 2.557,89	
1.12.7	EXECUÇÃO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL	M²	R\$ 7,77	246,27	246,27	246,27	R\$ 1.913,76	R\$ 0,24	R\$ 1.913,76	
1.12.8	CAMADA DENANTE COM AREIA MEDIDA	M³	R\$ 120,98	7,82	7,82	7,82	R\$ 946,08	R\$ 0,02	R\$ 946,08	
1.12.9	CAMADA DRENANTE C/ PEDRA BRITADA 200 G/M³	M³	R\$ 112,85	23,45	23,45	23,45	R\$ 2.646,34	R\$ 0,01	R\$ 2.646,34	
1.12.10	CONCRETO FCK=25 MPA, TRÇO 1:2:3:3,7 (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L	M³	R\$ 379,28	-	-	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
1.12.11	EMBASAMENTO C/ PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG C/IMAREI 1:4	M³	R\$ 426,17	0,33	0,33	0,33	R\$ 140,64	R\$ 0,00	R\$ 140,64	
1.13	CONTENÇÕES						R\$ 31.106,25	-R\$ 176,50	R\$ 31.106,25	
1.13.1	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	m²	R\$ 572,53	50,94	0,30	50,94	R\$ 29.164,68	-R\$ 170,61	R\$ 29.164,68	
1.13.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	m³	R\$ 65,44	29,70	0,09	29,70	R\$ 1.943,57	-R\$ 5,89	R\$ 1.943,57	
TOTAIS							R\$ 400.980,84	R\$ 55.170,36	R\$ 387.202,61	

Santo Amaro, Bahia, 24 de JUNHO de 2020
 LOCAL E DATA

ASSINATURA, SOB CARIMBO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO / ENGENHEIRO

ASSINATURA, SOB CARIMBO DO RESPONSÁVEL LEGAL CONTRATADO

Italo do Nascimento Alves
 Engenheiro Civil
 CREA: 01/0000000-0